



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Registro de preços, para serviços de concertos, manutenção e revisão de máquinas pequenas de diversos tamanhos e modelos (motossera, motopodas, roçadeira, furadeira, assoprador, cortador de grama e bomba pneumática), para atender as necessidades da administração pública municipal.

2-JUSTIFICATIVA

A aquisição de serviços de mão de obras para equipamentos pequenos como motosserras, roçadeiras, assopradores, cortadores de grama, furadeiras, bomba pneumática, faz-se necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Planejamento e Secretaria da Agricultura, Conforme anexo I.

Na manutenção de serviços urbanos da cidade, para as melhorias realizadas em órgãos públicos, é de fundamental importância o serviço de mão de obras das máquinas pequenas visando a melhor segurança de quem a opera, a rotatividade de uso dos mesmos equipamentos e a manutenção constante existente.

Justifica-se o registro de preço, uma vez que ficam registrados quantidades e preços para o atendimento da demanda que possam vir ser solicitadas pelas secretarias da administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para se possa realizar a manutenção de máquinas pequenas, para as melhorias realizadas em órgãos públicos, é de total importância o serviço de mão de obras das máquinas pequenas visando a melhor segurança de quem a opera, a rotatividade de uso dos mesmos equipamentos e a manutenção constante existente, para o Município de Taquari.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços de manutenção, destinados à Secretaria Municipal de Obras têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Saúde, através do servidor Cleonice Terezinha de Almeida, designada como fiscal conforme portaria 442/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a o consertoou manutenção preventiva, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, por item

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três e Seis mil reais). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 14915: Manutenção e Controle Segurança do Tráfego Urbano;

Recurso: 1098 – Multa de Trânsito.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Taquari, 11 de outubro de 2024.

Cleonice Terezinha de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



André Barcellos Brito
Prefeito Municipal Taquari - RS